



Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



LEI Nº 2698/2018

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios e aditamentos posteriores, com Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a cessão de estagiários, a título gratuito, com a finalidade de atuação junto às unidades judiciárias da Comarca de Lins/SP.

Art. 2º - A seleção dos estagiários a serem cedidos será realizada pelo agente de integração conveniado à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei decorrerão de orçamento próprio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaíçara, 12 de Dezembro de 2018.


OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.


Sueli de Fátima Fabiani
Assistente Administrativo